



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 422/2.009

em 1º de outubro de 2.009

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

108/09

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia.
Birigui, 2 de outubro de 2.009.

= WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que foi concedida subvenção social no valor de R\$ 2.620.000,00 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS), através da Lei nº 5.133, de 10 de fevereiro de 2.009, dividida em 11 (onze) parcelas mensais, para consecução das finalidades que lhe são inerentes;

considerando que as dificuldades financeiras persistem, problema esse de nível nacional, e que o Município deve dar sua colaboração incontestada, vez que a entidade presta serviços essenciais à população carente,


submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "MAJORA EM R\$ 405.000,00 A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, ATRAVÉS DA LEI Nº 5.133, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.009, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Enfatizando a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGÜI

VOTAÇÃO 051/0109
Favoráveis: 10
Contrários: _____
Decisão: aprovado

PRESIDENTE

CM BIRIGUI PROTOC:002160/2009 01/10/2009 14:57



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 108 / 09

MAJORA EM R\$ 405.000,00 A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, ATRAVÉS DA LEI Nº 5.133, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.009, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica majorada em R\$ 405.000,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS) a subvenção social concedida através da Lei nº 5.133, de 10 de fevereiro de 2.009, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1.960, e sob a intervenção do Município, a ser repassada em 3 (três) parcelas mensais da seguinte forma:

- OUTUBRO/2009 no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) vencível até o dia 30/10/2009;

- NOVEMBRO e DEZEMBRO/2009 no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil) cada uma, vencíveis até o dia 10 (dez) de cada mês.

ART. 2º – Para atender a despesa com a execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a reforçar a dotação 02.10.01.02-10.301.0047.2.0067/3.3.50.43.00, Ficha nº 368, consignada no orçamento vigente, realocando recursos para repriorização das ações no âmbito dos programas da Secretaria de Saúde, por Decreto aberto pela Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e Contabilidade, transpondo e transferindo dotações consignadas na Lei nº 5.125/2.008 – Lei Orçamentária de 2.009, na Lei nº 5.070/2.008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.009 e na Lei nº 4.671/2.005 – Plano Plurianual-PPA e suas respectivas alterações, conforme abaixo discriminado:



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DE:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE

02.10.01.02 10.301.0047.2.0066/3.3.71.41.00 Ficha nº 369 Fonte: 01 10.000,00

02.10.01.02 10.301.0047.2.0060/3.3.90.39.00 Ficha nº 375 Fonte: 01 30.000,00

02.10.01.02 10.301.0047.2.0060/3.3.90.46.00 Ficha nº 376 Fonte: 01 42.000,00

DEPARTAMENTO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E DE ENFERMAGEM

02.10.01.03 10.302.0048.2.0061/3.1.91.13.00 Ficha nº 382 Fonte: 01 43.000,00

PARA:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE

02.10.01.02 10.301.0047.2.0067/3.3.50.43.00 Ficha nº 368 Fonte: 01 125.000,00

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal